

EDITAL Nº. 01/2019

DA APRESENTAÇÃO

A Secretaria Estadual da Saúde (SES) do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do Departamento de Ações em Saúde (DAS), por intermédio do Primeira Infância Melhor (PIM) e da Coordenação Estadual da Atenção Básica, torna pública a abertura de inscrições para a participação na 9ª Edição do Prêmio Salvador Celia. Este prêmio é uma homenagem ao médico Salvador Antônio Hackmann Celia (1940 - 2009) reconhecido psiquiatra infantil, que dedicou parte da sua vida a estudar e promover ações de cuidado a bebês, crianças e famílias.

A premiação reger-se-á pelas regras abaixo:

Artigo 1 - O *Prêmio Salvador Celia* será concedido pela Secretaria Estadual da Saúde, através do Departamento de Ações em Saúde, como parte das comemorações que marcam a Semana Estadual do Bebê.

Artigo 2 - A premiação consistirá na concessão de título de reconhecimento público.

Artigo 3 - Este concurso é exclusivamente cultural, sem qualquer modalidade de pagamento aos participantes.

Artigo 4 - A 9ª Edição do Prêmio Salvador Celia terá como tema: **Experiências de atenção e cuidado com a infância que transformam histórias de vida.**

Para tal, foi considerada a afirmação de Salvador Celia: **“...podemos obter uma compreensão inteligente do significado da própria existência neste mundo, a partir da própria experiência nele vivida”** Guitfreind, Celso (org.) *A Obra de Salvador Celia*, Porto Alegre: Artmed, 2013, pg. 81

Artigo 5 – A 9ª edição do Prêmio Salvador Celia será na modalidade **fotografia**.

DO OBJETIVO

Artigo 6 - O Prêmio Salvador Celia visa promover a integração das Políticas de Atenção Primária à Saúde e Proteção Básica e reconhecer publicamente as práticas de Visitadores e Agentes Comunitários de Saúde dos territórios.

Artigo 7 – A modalidade servirá para que sejam criadas obras em formato de fotografia, com o objetivo de contar histórias marcantes dos Visitadores e Agentes Comunitários de Saúde .

Artigo 8 – O Prêmio Dr. Salvador Célia na Modalidade "*Concurso Fotográfico de Práticas Exitosas do Visitador do PIM e do Agente Comunitário da ESF/EACS*", tem como objetivo reconhecer publicamente as práticas exitosas destes profissionais.

Parágrafo Único- *As fotografias deverão retratar a atenção dispensada às famílias e/ou momentos da convivência familiar/comunitária, ou ainda a integração entre agentes e visitadores, que demonstrem uma interação saudável, contribuindo para a integralidade do cuidado em saúde, obedecidas as disposições do presente edital.*

Artigo 9 – A produção da fotografia anexada deverá obedecer os seguintes critérios: I- Características exigidas: formato JPG ou JPEG, produzida com câmera digital de no mínimo 3 mega pixels, com tamanho máximo de 5mb.

Parágrafo 1º A fotografia enviada deverá ser inédita, atual e retratar um contexto de trabalho em desenvolvimento. Não serão aceitas imagens já publicadas ou que tenham participado de concursos anteriormente. A fotografia não poderá passar por tratamento ou edição digital.

Parágrafo 2º A fim de possibilitar exposições impressas das fotos, em tamanho grande, recomenda-se que as mesmas possuam as seguintes características: foto com 300dpi de resolução e no mínimo 2592 x 1728 pixels de tamanho.

Artigo 10- As autorizações para uso de imagem das pessoas fotografadas, deverão ser digitalizadas/escaneadas e anexadas na inscrição. O modelo de autorização, para uso de imagem, estará disponível no site do PIM, na página referente ao Prêmio Dr. Salvador

Célia. O número de autorizações do uso de imagem deverá ser proporcional ao de pessoas constantes na fotografia. As fotografias que não apresentarem as devidas autorizações não serão admitidas no concurso.

Parágrafo 1º As autorizações originais, referidas no caput deste artigo, deverão ficar arquivadas com os participantes pelo período de, no mínimo, 05 (cinco) anos.

Parágrafo 2º: As autorizações originais das fotografias selecionadas serão entregues no dia do Seminário à Comissão organizadora do Evento e permanecerá arquivada junto à Secretaria da Saúde do Estado.

Artigo 11 - O trabalho deverá conter um título, que vá ao encontro da temática sugerida.

Artigo 12 - Juntamente com a imagem deverá ser enviado um texto, de no máximo, 5000 caracteres com espaço, que descreva esse momento e contextualize a fotografia, além de estar de acordo com o tema proposto.

Artigo 13 - A inscrição para concorrer ao Prêmio implicará na autorização à Secretaria Estadual da Saúde para uso do material enviado, em publicações ou exposições futuras, mesmo não sendo selecionados para premiação pela SES.

DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 14 – Na modalidade serão aceitos apenas os formatos fotografia.

Artigo 15 – A autoria da fotografia deverá ser individual.

Parágrafo Único – Deverá ser enviado apenas uma ficha de inscrição para cada fotografia.

Artigo 16 – É encargo dos responsáveis pela inscrição a averiguação sobre autorização para uso de imagens, ressaltando que o Prêmio Salvador Celia destina-se a conteúdos originais produzidos exclusivamente para esta premiação.

Parágrafo Único – As autorizações para uso de imagem das pessoas gravadas deverão ser preenchidas e permanecer em posse do candidato inscrito. O modelo de autorização para uso de imagem estará disponível no site do PIM, na página referente ao Prêmio Salvador

Celia. As autorizações originais, referidas no caput deste artigo, deverão ficar arquivadas com os participantes pelo período de, no mínimo, 05 (cinco) anos.

Artigo 17 – É vedado:

1. O uso ou contratação de agências publicitárias ou produtoras;
2. Inscrever materiais que tenham participado ou tenham sido premiados em outros concursos ou festivais, no Brasil e/ou no exterior;
3. Inscrever texto com conteúdo de cunho político-partidário ou de caráter ofensivo, discriminatório ou racista; com conteúdo sexual explícito; com sugestão subliminar para atividade ilegal; agressão a pessoas, animais e meio ambiente;
4. Inscrever trabalho produzido por outra pessoa.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 18 – Para participar da 9ª Edição do Prêmio Salvador Celia é necessário ser:

Visitador do PIM cadastrado e ativo no Sistema de Informações do PIM-SisPIM, em exercício de suas funções na data da inscrição, além da exigência de vínculo com famílias atendidas.

Visitador Programa Criança Feliz em município habilitado e cadastrado no CADSUAS.

Agente Comunitário de Saúde em exercício de suas funções, sob a supervisão do responsável pela equipe, na data da inscrição. A participação será homologada após avaliação da Coordenação Estadual da Atenção Básica.

Artigo 19 – As inscrições para concorrer ao Prêmio serão realizadas por meio da página do “Prêmio Salvador Celia” disponível no site do Primeira Infância Melhor (<http://www.pim.saude.rs.gov.br/>).

Artigo 20 – O período de inscrição será de **09 à 26 de agosto** de 2019.

Artigo 21 – Para cada categoria profissional (Visitador ou Agente Comunitário de Saúde) haverá um Formulário de Inscrição.

Artigo 22 – A inscrição para participar do Prêmio, deverá ocorrer de forma individual. Cada participante poderá inscrever apenas **01 (uma) fotografia**.

Artigo 23 – Para efetivar a inscrição, o candidato deverá responder a todos os campos de preenchimento obrigatório, previstos na Ficha de Inscrição.

Parágrafo Único – As inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos serão automaticamente desclassificadas.

Artigo 24 – O candidato enviará a fotografia no momento do preenchimento do formulário de inscrição.

Parágrafo Único – A responsabilidade pelo envio correto da fotografia é de cada participante.

Artigo 25 – O PIM/DAS/SES não se responsabiliza por eventuais erros de arquivos enviados.

Artigo 26 – Inexiste número máximo de inscrições por município.

DA PONTUAÇÃO

Artigo 27 – Para seleção das autobiografias premiadas serão observados os seguintes critérios:

- I - Relevância da história (4 pontos)
- II - Coerência/Adequação com o tema definido (3 pontos)
- III - Qualidade linguística (2 pontos)
- IV - Criatividade e originalidade (1 ponto)

Artigo 27 - Para a seleção das fotografias serão observados os seguintes critérios:

- I – Coerência com o tema proposto**
- II – Criatividade e Originalidade**

III – Sensibilidade e Percepção;

IV – Comunicação (transmissão da ideia e universalidade)

V – Avaliação do texto: Linguagem clara e objetiva, sem erros ortográficos e desenvolvimento coerente e completo;

VI – Qualidade, como: cor, luz e enquadramento adequados

Artigo 28 – Os critérios acima listados serão avaliados e pontuados por uma banca profissional, totalizando até 10 pontos. A avaliação por critério poderá variar entre 0 (zero) pontos, para atendimento mínimo, até 4 (quatro) pontos, para atendimento máximo ao critério, resultando na nota final (soma da avaliação dos critérios) para cada texto.

Parágrafo Único – Em caso de empate, serão consideradas as maiores pontuações nos critérios I e II, para desempate.

DAS REGRAS PARA A CLASSIFICAÇÃO

Artigo 29 – Os trabalhos inscritos para a 9ª edição do Prêmio Salvador Celia, modalidade fotografia, participarão de pré-seleção (primeira etapa classificatória), momento em que serão agrupados por Macrorregião de Saúde.

Parágrafo 1º: A primeira etapa classificatória contará com uma comissão interna, a ser designada pelo Departamento de Ações em Saúde e contará com representantes do Primeira Infância Melhor, Coordenação Estadual da Atenção Básica e Assessoria de Comunicação da Secretaria Estadual da Saúde.

Parágrafo 2º: Serão classificados na primeira etapa 21 fotografias (3 por Macrorregião) de Visitadores do PIM/PCF e 21 fotografias (3 por Macrorregião) de Agentes Comunitários de Saúde, totalizando 42 fotografias com maior pontuação nos critérios (conforme artigo 22).

Artigo 30 – Os trabalhos classificados nesta fase (42 fotografias sendo 21 PIM/PCF e 21 ESF) serão encaminhados para a segunda etapa classificatória deste concurso e poderão ser publicados no site do PIM e demais mídias.

Parágrafo 1º: A segunda etapa classificatória contará com uma Comissão Julgadora do Prêmio (CJP), a ser designada pelo Departamento de Ações em Saúde – DAS, da Secretaria Estadual da Saúde, através das coordenações do PIM e da Atenção Básica, e será composta por indicados das Secretarias Estaduais de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Cultura,, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e um representante indicado pela família de Salvador Celia.

Parágrafo 2º: Esta comissão reunir-se-á, ordinariamente, em data anterior à premiação, para deliberar sobre o prêmio a ser concedido e também extraordinariamente, havendo necessidade.

Artigo 31 – Serão premiados 7 fotografias (um por Macrorregião) de Visitadores do PIM/PCF e 7 (um por Macrorregião) de Agentes Comunitários de Saúde, totalizando 14 fotografias com maior pontuação, seguindo os mesmos critérios descritos no Artigo 22. As fotografias com maior pontuação serão consideradas as vencedoras do concurso.

Artigo 32 – Os trabalhos vencedores, num total de 14 (quatorze) fotografias, sendo 7 (sete) do PIM/PCF e 7 (sete) da ESF, serão publicados no site do PIM. Todos os trabalhos inscritos poderão ser editados, publicados e exibidos pelo PIM em suas mídias.

DAS REGRAS PARA PREMIAÇÃO

Artigo 33 – Caberá à Comissão Julgadora do Prêmio (CJP) escolher entre os classificados na pré-seleção, 14 fotobiografias, os quais serão premiados de acordo com os critérios estabelecidos no Artigo 22, por ocasião da Semana Estadual do Bebê, em novembro de 2019.

Artigo 34 – As decisões da CJP serão tomadas por maioria simples de votos.

Artigo 35 – As decisões da CJP não serão suscetíveis a impugnações ou recursos.

Artigo 36 – Os trabalhos da CJP serão considerados honoríficos, não ensejando qualquer forma ou espécie de remuneração.

Artigo 37 – Serão 7 (sete) os premiados na categoria PIM/PCF e 7 (sete) na categoria ESF, sendo um para cada Macrorregião de Saúde do Estado.

DA PREMIAÇÃO

Artigo 38 – Os 14 (quatorze) representantes/responsáveis pelas atividades premiadas, além do reconhecimento público, receberão troféus e certificação em solenidade especial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 39 – As fotografias participantes do concurso, mesmo não figurando entre os premiados pela Secretaria Estadual da Saúde, poderão ser replicados pela SES e pelos demais municípios que desenvolvem o PIM/PCF e a ESF nas 7 (sete) Macrorregiões de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul. A inscrição ao Prêmio Salvador Celia implicará também na autorização à Secretaria Estadual da Saúde para uso do material enviado.

Artigo 40 – Os Visitadores e os Agentes premiados serão comunicados, a partir de novembro de 2019, por meio de contato telefônico e/ou e-mail, conforme dados constantes na ficha de inscrição. Caso o contato não seja respondido até 10 (dez) dias úteis antes da premiação, o candidato será desclassificado e o prêmio entregue ao candidato classificado na ordem subsequente.

Artigo 41 – A inscrição implicará, por parte do concorrente, na aceitação dos termos do presente edital.

Artigo 42 – Os casos omissos, não previstos neste edital, serão resolvidos pela Comissão Julgadora do Prêmio.